

# REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



**Universidade  
Potiguar**

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES®



**Universidade  
Potiguar**

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

## **REGULAMENTO GERAL**

### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

(Aprovado pela Resolução CONSUNEP n<sup>o</sup> 114, de 11/10/2018)

Natal/2018

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, dos cursos de Graduação da Universidade Potiguar.

**Parágrafo único.** Quando necessário, caberá à Coordenação de Curso elaborar o Manual de TCC do Curso, que deverá respeitar ao disposto neste Regulamento Geral e ser submetido à aprovação pelo respectivo Colegiado.

**Art. 2º** O TCC é um componente curricular regular desenvolvido pelo estudante, constituindo requisito indispensável à integralização curricular.

**§ 1º** O TCC é obrigatório quando estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e/ou demais instrumentos regulatórios de curso, constituindo-se em componente curricular presente no Projeto Pedagógico de Curso - PPC.

**§ 2º** O TCC pode ser elaborado individualmente ou em grupo, sendo o número máximo de estudantes definido no Manual de TCC do Curso, respeitando os instrumentos regulatórios e o PPC.

**Art. 3º** O TCC tem por objetivo proporcionar ao estudante a aplicação, de forma integrada e sistematizada, dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento de abordagens e/ou soluções para problemas específicos.

**§ 1º** O TCC tem por princípio o aprimoramento de conhecimentos e habilidades do estudante.

**§ 2º** Fomenta a consolidação das diversas competências profissionais desenvolvidas ao longo do curso e previstas no Perfil do Egresso, caracterizando-o como uma etapa de

culminância da aprendizagem (capstone).

**§ 3º** O estudante articula as competências aprendidas, utilizando metodologia científica adequada a cada área e com vistas a desenvolver um projeto que aprofunde um tema de interesse do estudante e que ao mesmo tempo esteja, preferencialmente, alinhado às linhas de pesquisa da Instituição.

**Art. 4º** Em função da regulamentação de cada curso, o TCC poderá ser desenvolvido sob a forma de Monografia, Projeto, Estudo de Caso, combinações híbridas entre essas modalidades e outras definidas pelo Manual de TCC do Curso.

**§ 1º** O detalhamento do TCC estará disponível no Manual de TCC do curso, o qual referenciamos no PPC de modo que havendo alteração no primeiro não implique alteração adicional neste último.

**§ 2º** A modalidade de desenvolvimento do TCC, observa o disposto nas DCN's e/ou demais instrumentos regulatórios e seus regulamentos e/ou manuais possuem aprovação do respectivo colegiado.

## **CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 5º** A realização do TCC, a carga horária e as atividades serão definidas de acordo com a estrutura curricular de cada curso, expressa no seu PPC.

**Art. 6º** O estudante ou grupo deverá estar regularmente matriculado no período letivo para realizar o TCC.

**Art. 7º** Caberá à Coordenação de Curso publicar as linhas de pesquisa para o desenvolvimento dos temas de TCC, bem como elaborar e divulgar o Cronograma de Atividades.

**Art. 8º** Ao iniciar o período letivo correspondente à sua matrícula, o estudante ou grupo deverá apresentar ao Coordenador de Curso, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, um Anteprojeto com a proposta de trabalho.

**§ 1º** A proposição de tema ficará submetida à aprovação do Coordenador de Curso.

**§ 2º** A não apresentação do Anteprojeto no prazo estabelecido implicará na impossibilidade de desenvolvimento do TCC e, em consequência, o estudante ou grupo será considerado reprovado.

**§ 3º** Após designação do Professor Orientador, este realiza avaliação do Anteprojeto e decide pelo seu desenvolvimento.

**Art. 9º** O Orientador, professor do corpo docente da UnP, será designado pelo Coordenador de curso.

### **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 10.** A orientação do TCC consiste no acompanhamento contínuo, por parte do Professor Orientador, através de reuniões periódicas e da realização de atividades específicas.

**§ 1º** A orientação é responsabilidade de um conjunto de docentes liderados pelo docente responsável da disciplina. A coordenação é realizada pelo docente responsável em parceria com o coordenador de curso.

**§ 2º** A critério de cada curso, poderão ser estabelecidas apresentações e/ou entrega de relatórios parciais durante a etapa de orientação, como forma de acompanhar o desempenho do estudante ou grupo, na elaboração do TCC.

**Art. 11.** Será exigido do estudante ou grupo a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas para orientação, em horário definido pelo Professor Orientador, com a concordância do Coordenador de Curso.

**§ 1º** Ao Professor Orientador caberá registrar o comparecimento do estudante ou grupo às reuniões e demais atividades desenvolvidas, em formulário específico (Ficha de Acompanhamento de TCC), de acordo com o cronograma estabelecido.

**§ 2º** Será considerado reprovado o estudante ou grupo que não atender o percentual estabelecido no *caput* deste artigo.

#### **CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 12.** O TCC será apresentado pelo estudante à avaliação de Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem, constituída pelo Professor Orientador, que a presidirá, e dois professores pertencentes ao corpo docente da UnP.

**Parágrafo único.** A critério de cada curso, conforme Manual de TCC do Curso, um dos membros da Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem, poderá ser professor de outra Instituição de Ensino Superior ou profissional da área ou afim, em substituição a um dos docentes da UnP, desde que a indicação seja feita pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador de curso.

#### **CAPÍTULO V DO TRABALHO FINAL**

**Art. 13.** Concluída a elaboração do TCC e mediante parecer favorável do Professor Orientador, o estudante ou grupo entrega o trabalho escrito na Coordenação de curso, no

prazo definido no Cronograma de Atividades, em 03 (três vias) impressas em frente e verso, para submissão à Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem.

**§ 1º** Somente poderá apresentar o TCC perante a Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem, o estudante ou grupo que tiver o trabalho habilitado pelo seu Professor Orientador.

**§ 2º** O trabalho escrito deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ao Manual de Normalização para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da UnP, com a indicação das referências pesquisadas.

**§ 3º** O TCC será analisado e avaliado pela Banca Examinadora que, após apresentação oral, emite parecer.

**Art. 14.** O Coordenador do Curso deverá tornar público, no prazo de 30 (trinta) dias antes da apresentação, através do ambiente virtual e edital publicado no site [www.unp.br/noticias](http://www.unp.br/noticias), as informações relativas à Apresentação Oral do TCC, compreendendo:

- I. Título;
- II. Tema;
- III. Nome do estudante ou grupo e do Professor Orientador;
- IV. Membros da Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem;
- V. Data, hora e local da apresentação oral.

**Art. 15.** A apresentação oral do TCC será realizada pelo estudante ou grupo perante a Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem, em sessão aberta ao público, com duração máxima de 40 (quarenta) minutos.

**Parágrafo único.** A Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem, reunir-se-á, em sessão fechada, ao final da apresentação, para avaliação final do TCC e cada

membro atribuirá uma nota que deverá constar da Ata de Avaliação, que deverá ser datada e assinada por todos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16.** Será considerado aprovado o estudante ou grupo que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis), resultado da média das notas atribuídas pelo Professor Orientador e pelos dois membros da Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem.

**Parágrafo único.** A composição das notas para obtenção da média final será publicada no Manual de TCC do Curso.

**Art. 17.** Será considerado reprovado o estudante ou grupo que obtiver média final inferior a 6,0 (seis), sem direito à realização de Prova Final, devendo matricular-se em período letivo regular para realizar o TCC.

**Art. 18.** A Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem, poderá julgar o TCC insuficiente e, por maioria, devolvê-lo ao estudante ou grupo para reformulações, notificando formalmente a Coordenação de Curso.

**§ 1º** Nessa situação, o estudante ou grupo deve realizar as alterações sugeridas pela Banca Examinadora, para os cursos que assim determinarem, no prazo definido pelo Manual de TCC do Curso, respeitando o Cronograma de Atividades.

**§ 2º** Apresentada a versão final corrigida do TCC, o Professor Orientador emite parecer escrito final, atestando o cumprimento das recomendações sugeridas, encaminhando-o à Coordenação do Curso juntamente com a Ata da Banca Examinadora, para lançamento da nota final no diário de classe.



**Art. 20.** A nota final do TCC será atribuída individualmente para fins de registros acadêmicos, quando o mesmo for elaborado por grupo de estudantes.

**Art. 21.** A qualquer momento, será considerado reprovado o TCC, quando ficar comprovado plágio, fraude ou utilização de qualquer outro meio ilícito para sua execução.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** A versão final do TCC deverá ser entregue à Coordenação do Curso em formato eletrônico, determinado no Manual de TCC do Curso.

**Parágrafo único.** Para que o documento digital possa ser disponibilizado no Repositório da UnP, deverá ser acompanhado do Termo de Autorização (modelo anexo) para Publicação, não cabendo a estes percepção por direitos autorais.

**Art. 23.** Ao Coordenador de Curso cabe:

- I. encaminhar à Biblioteca, o arquivo eletrônico relativo aos TCC's aprovados para disponibilização no acervo da UnP;
- II. manter, nos arquivos do curso, relação com o resumo de cada um dos trabalhos apresentados, por ordem de classificação e resultado final de avaliação do TCC.

**Art. 24.** Não haverá, a qualquer título ou pretexto, convalidação ou dispensa do TCC, pelo seu caráter de componente único e obrigatório para a integralização curricular do curso.

**Art. 25.** Compete ao Colegiado de Curso dirimir eventuais dúvidas sobre as atividades exigidas para a conclusão do curso.

**ANEXO****MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS  
NO AMBIENTE VIRTUAL DA UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP**

Eu, (nome do estudante), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ da UNIVERSIDADE POTIGUAR, matrícula nº \_\_\_\_\_, autorizo, para todos os fins de direito e sem nenhuma contraprestação, que a Universidade Potiguar (UnP), com sede na Av. Eng. Roberto Freire, 2184, Capim Macio, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, possa disponibilizar, perante qualquer meio de comunicação, inclusive na internet, sem ônus, a obra (informar o título) apresentada na Universidade Potiguar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para que terceiros interessados possam conhecer ou analisar o referido trabalho de acordo com as normas internas da instituição, respeitados os direitos do Autor, conforme determinam a Lei n.º 9.610/98 (Lei do Direito Autoral) e a Constituição Federal, art. 5º, inc. XXVII e XXVIII, "a" e "b".

Neste sentido, declaro que, cumpridos os requisitos acima, nada poderei reclamar, seja a que título for, sobre os direitos inerentes ao conteúdo da referida dissertação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Autor: \_\_\_\_\_



[www.unp.br](http://www.unp.br)  /universidadepotiguar  @unpoficial



**Universidade  
Potiguar**

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES®